



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

e-mail: [gabinete@piracema.mg.gov.br](mailto:gabinete@piracema.mg.gov.br)

### DECRETO Nº 07/2023

#### DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE CARGAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG

O Prefeito do Município de Piracema/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizada a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Piracema/MG a credenciar pessoas jurídicas e físicas, prestadores de serviços em transporte de carga em atendimento às necessidades da Secretaria, conforme as condições estipuladas em Edital de Chamamento Público.

§ 1º As pessoas jurídicas e físicas prestadoras de serviços em transporte de Carga em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Piracema/MG, interessadas em cadastrar-se deverão encontrar-se estabelecidas no Município de Piracema/MG.

§2º Quando a Secretaria Municipal de Infraestrutura comprovar a inexistência do serviço em transporte de cargas em atendimento às necessidades da Secretaria, pretendido no Município, excepcionalmente poderão ser cadastradas pessoas jurídicas estabelecidas em outros municípios vizinhos.

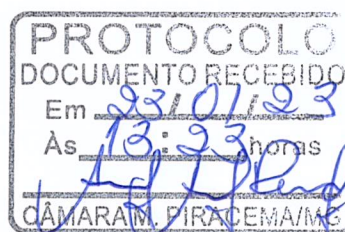
§3º O credenciamento de que trata este decreto visa a participação exclusiva de pessoas jurídicas e físicas prestadoras de serviços em transporte de cargas em atendimento às necessidades da Secretaria de Infraestrutura Municipal, com a finalidade de suprir as demandas da Secretaria, nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Licitações CPL, nomeada através da Portaria nº 12/2023 fará publicar "Edital de Chamamento Público", nos termos do art. 115 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, convocando prestadores de serviço, abrindo inscrições para credenciamento.

**Parágrafo único.** Todos os prestadores de serviço em transporte de cargas em atendimento às necessidades das Secretaria Municipal de Infraestrutura interessados e que

Página 1 de 5

Publicado em 20 / 01 / 23  
no Quadro de Avisos (Lei Municipal nº  
904 de 21/08/2001 e no DOE (Lei Municipal  
nº 1.142. de 14/09/2012.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

e-mail: [gabinete@piracema.mg.gov.br](mailto:gabinete@piracema.mg.gov.br)

cumpram os requisitos estabelecidos no "Edital de Chamamento Público" poderão comparecer para inscrição.

**Art. 3º** Para o competente credenciamento os interessados deverão comprovar a condição de **PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS**, sem prejuízo da satisfação de outros requisitos definidos no Edital do Chamamento Público:

**I** - estar apto, habilitado e autorizado a funcionar no exercício da atividade pretendida, com inscrição e registro nos correspondentes órgãos próprios;

**II** - ter conhecimento e aceitar as condições previstas no "Edital de Chamamento Público";

**III** - declarar disposição e disponibilidade para prestar atendimento conforme demanda apresentada pela Administração Municipal

**Art. 4º** As pessoas jurídicas e físicas prestadoras de serviços em transporte de cargas em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que ao final do procedimento forem contratadas serão acionadas para prestação dos serviços de acordo com os critérios e as necessidades da Secretaria.

**Art. 5º** Os valores previstos nos editais de chamamento público deverão obedecer aos preços máximos estabelecidos no Anexo I deste decreto.

**§1º** A variação dos preços observará prévia e ampla pesquisa de mercado e expedição de novo decreto de ratificação de preços.

**§ 2º** A contratação de credenciados para prestação dos serviços em transporte de cargas em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura respeitará os preços estabelecidos neste decreto.

**Art. 6º** Compete à Comissão Permanente de Licitações, sem prejuízo das competências já estabelecidas:

**I** - supervisionar e operacionalizar a tramitação do protocolado;

**II** - elaborar de minuta de Edital de Chamamento Público;

**III** - publicar o Chamamento Público;

**IV** - receber e analisar as propostas;

**V** - emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;

**VI** - decidir sobre os recursos interpostos em primeira instância, cabendo ao Prefeito Municipal decisão em estância final.

**Parágrafo único.** Quando entender necessário, a Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar junto a quaisquer órgãos da administração municipal, a fim de obter



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

e-mail: [gabinete@piracema.mg.gov.br](mailto:gabinete@piracema.mg.gov.br)

**VII** - notas de empenho das verbas a serem empregadas nas contratações e respectivos aditamentos, previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

**VIII** - cópia do instrumento contratual;

**IX** - parecer da Procuradoria Municipal quanto aos pedidos de aditamento contratual às impugnações de editais, aos recursos contra decisões exaradas nos autos e demais oportunidades em que for instada a se manifestar.

**Art. 12** As decisões serão comunicadas aos interessados mediante intimação por meio do Diário Oficial do Município.

**Art. 13** Os credenciados contratados para prestação dos serviços sujeitar-se-ão aos mecanismos de regulação e às auditorias da administração municipal, sem prejuízo das demais exigências contidas no Edital de Chamamento Público.

**Art. 14** Faz parte integrante deste Decreto:

**I – Anexo I** - descrição e preços máximos dos serviços;

**Art.15** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piracema/MG, 20 de Janeiro de 2023

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**WESLEY DINIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA-MG**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

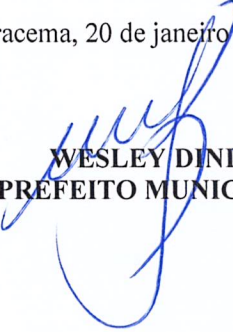
e-mail: [gabinete@piracema.mg.gov.br](mailto:gabinete@piracema.mg.gov.br)

### ANEXO – I

| Item                     | Quant. | Unid. | Descrição                                                                                                     | Valor/ KM | Vr. Total              |
|--------------------------|--------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------------|
| 01                       | 50.000 | Km    | Locação de transporte tipo BASCULANTE TRUCK com capacidade mínima de 12 toneladas – Via Urbana                | R\$6,82   | R\$341.000,00          |
| 02                       | 50.000 | Km    | Locação de transporte tipo BASCULANTE TRUCK com capacidade mínima de 12 toneladas – Via RURAL                 | R\$6,82   | R\$341.000,00          |
| 03                       | 50.000 | Km    | Locação de transporte tipo BASCULANTE TOCO com capacidade mínima de 7 toneladas – Via Urbana.                 | R\$6,52   | R\$326.000,00          |
| 04                       | 50.000 | Km    | Locação de transporte tipo BASCULANTE TOCO com capacidade mínima de 7 toneladas – Via Rural.                  | R\$6,52   | R\$326.000,00          |
| 05                       | 3.000  | horas | Locação de RETRO ESCAVADEIRA 4x4 mínimo 70 HP, incluindo operador, combustível, em bom estado de conservação. | R\$205,03 | R\$615.090,00          |
| 06                       | 1.000  | horas | Locação de transporte tipo CAMINHÃO MUNK, com capacidade de até 12 toneladas – Via Urbana e Rural.            | R\$229,30 | R\$229.300,00          |
| <b>VALOR TOTAL .....</b> |        |       |                                                                                                               |           | <b>R\$2.178.390,00</b> |

Os quantitativos e valores totais indicados são estimados para 12 (doze) meses.

Piracema, 20 de janeiro de 2023.

  
**WESLEY DINIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**